



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DE SERGIPE**

**BOLETIM OFICIAL Nº 024/2021**

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. ANTONIO PAES DE ARAUJO JÚNIOR**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 24 de Novembro de 2021, às 18:00 horas (quarta-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

**2ª COMISSÃO**

**PROCESSO Nº 058/2021 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ**

**JOGO:** Estanciano Esporte Clube X Aracaju Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 06 de Novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

**DENUNCIADO:** Diego Jhone Nascimento Costa (Profis.) Aracaju Futebol Clube, art. 258 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 02 partidas ao atleta Diego Jhone Nascimento Costa no art. 258 do CBJD.

**PROCESSO Nº 059/2021 - RELATOR – Dr. BRUNO ORNELAS DOS SANTOS.**

**JOGO:** Coritiba Foot Ball Club X Falcon Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 07 de Novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

**DENUNCIADO:** Luis Fabiano Oliveira de Moraes (Profis.) Coritiba Foot Ball Clube, art. 250 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida, convertida em advertência ao atleta Luis Fabiano Oliveira de Moraes no art. 250, §2º do CBJD.

**PROCESSO Nº 060/2021 - RELATOR – Dr. VINICIUS ALVES BISPO.**

**JOGO:** Amadense Esporte Clube X Botafogo Associação Sergipana de Futebol (Categoria Profissional) realizado no dia 08 de Novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

**DENUNCIADOS:** Adelvan Junior Pereira Santos (Profis.) Amadensae Esporte Clube, art. 258 do CBJD.

Amadense Esporte Clube (Profis.), art. 206 do CBJD.

Botafogo Associação Sergipana de Futebol (Profis.), art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** Por maioria, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 02 partidas, convertida em advertência ao atleta Adelvan Júnior Pereira Santos, no art 258, §2º do CBJD, absolveu o Amadense Esporte Clube, vencendo a divergência com os votos dos Auditores Dr. Antonio Paz de Araújo Júnior (Presidente) e Dra. Mariana Alves Dantas, contra o voto do Dr. Vinícius Alves Bispo (Relator), absolveu ainda o Botafogo Associação Sergipana de Futebol, beneficiado pela pena menor em concreto.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DE SERGIPE**

**PROCESSO Nº 061/2021 - RELATOR – Dr. VINICIUS ALVES BISPO.**

**JOGO:** América Futebol Clube X Clube Desportivo Canindé do São Francisco (Categoria Profissional) realizado no dia 10 de Novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

**DENUNCIADO:** Clube Desportivo Canindé do São Francisco (Profis.), art. 203 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de perda de 03 pontos em favor do adversário, na forma do Regulamento da Competição e por maioria, a Comissão aplicou ainda, a multa de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) no art. 203 do CBJD, ao Clube Desportivo Canindé do São Francisco, divergindo o Dr. Antonio Paes de Araújo Júnior, que votou pela aplicação da multa de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

**PROCESSO Nº 062/2021 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ.**

**JOGO:** Botafogo Associação Sergipana de Futebol X Independente Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia dos 11 de Novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

**DENUNCIADO:** Aleff do Nascimento Santos (Profis.) Botafogo Associação Sergipana de Futebol, art. 250 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida, ao atleta Aleff do Nascimento Santos, no art. 250 do CBJD.

**PROCESSO Nº 063/2021 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ.**

**JOGO:** Falcon Futebol Clube X Clube Atlético Rosário Central (Categoria Profissional) realizado no dia 14 de Novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

**DENUNCIADO:** Falcon Futebol Clube (Profis.), art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a multa de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao Falcom Futebol Clube no art. 206 do CBJD.

**PROCESSO Nº 064/2021 - RELATOR – Dr. VINICIUS ALVES BISPO.**

**JOGO:** Estanciano Esporte Clube X América Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 14 de Novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

**DENUNCIADOS:** Leonardo Sales Conceição (Treinador) Estanciano Esporte Clube, art. 258, §2º do CBJD.

Eduardo José da Silva de Jesus (Profis.) Estanciano Esporte Clube, art. 250 do CBJD.

Gerson Santos Rocha da Paixão (Profis.) Estanciano Esporte Clube, art. 243-C c/c 254-A, §1º do CBJD.

Anderson Pereira Santos (Profis.) Estanciano Esporte Clube, art. 258, §2º do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida convertida em advertência ao Treinador Leonardo Sales Conceição e ao atleta Anderson Pereira Santos, suspensão de 01 partida ao atleta Eduardo José da Silva Conceição no art. 258, §2º do CBJD. Por maioria, aplicou ainda a multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) e suspensão de 02 partidas no art. 243-C e 254, §1º do CBJD, ao atleta Gerson Santos Rocha da Paixão, divergindo o Auditor Dr. Antonio Paz de Araújo Júnior (Presidente), que votou pela pena de multa de R\$ 100,00 (Cem reais) e a suspensão de 03 partidas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DE SERGIPE**

**PROCESSO Nº 065/2021 - RELATOR – Dr. VINICIUS ALVES BISPO.**

**JOGO:** América Futebol Clube X Estanciano Esporte Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 17 de Novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

**DENUNCIADOS:** Itamar dos Santos (Roupeiro.) América Futebol Clube, art. 243-F do CBJD.  
José Caique da Silva (Profis.) Estanciano Esporte Clube, art. 250 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a multa de R\$ 100,00 (Cem reais) e por maioria, aplicou a suspensão de 15 dias ao Roupeiro Itamar dos Santos, no art. 243-F do CBJD, divergindo o Auditor Dr. Antonio Paz de Araújo Júnior, que votou pela suspensão de 30 dias. Por unanimidade, aplicou a suspensão de 01 partida, convertida em advertência ao atleta José Caique da Silva, no art. 250, §2º do CBJD.

**PROCESSO Nº 066/2021 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ.**

**JOGO:** Clube Atlético Rosário Central X Falcon Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia dos 17 de Novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

**DENUNCIADO:** Matheus Cortes de Queiroz (Profis.) Clube Atletico Rosário Central, art. 250 do CBJD.

**DECISÃO:** Por maioria, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida ao atleta Matheus Cortes de Queroz, convertida em advertência no art. 250, §2º do CBJD, divergindo o Auditor Dr. Antonio Paz de Araújo Júnior, que votou com 01 partida.

**PROCESSO Nº 067/2021 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ.**

**JOGO:** Barra Futebol Clube X Olímpico Esporte Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 17 de Novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

**DENUNCIADO:** Matheus de Jesus Tavares (Profis.) Olímpico Esporte Clube, art. 254-A do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 04 partidas, ao atleta Matheus de Jesus Tavares no art. 254-A do CBJD.

**OBS.** As multas deverão ser recolhidas via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: [ruycharles@yahoo.com.br](mailto:ruycharles@yahoo.com.br) e [se.administrativo@cbf.com.br](mailto:se.administrativo@cbf.com.br).

**OBS.** Funcionou na defesa dos processos o DEFESOR DATIVO Dr. HEITOR SANTANA SILVA.

**PRESENTES:**

Dr. Antonio Paes de Araújo Júnior (Presidente)  
Dr. Mariana Dantas Diniz  
Dr. Vinicius Alves Júnior  
Dr. Walter Cesar V. Campos Filho (Procurador)

**AUSENTES:**

Dr. João Paulo Gusmão Passos (Justificado)  
Dr. Bruno Ornelas dos Santos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Aracaju (SE), 25 de Novembro de 2021.

*Ruy Carlos A. de Oliveira*  
*Secretário do TJD/FSF*